

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

EVERTON DAS NEVES GONÇALVES

IRENE PATRÍCIA NOHARA

JEAN CARLOS DIAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Everton Das Neves Gonçalves, Irene Patrícia Nohara, Jean Carlos Dias – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-310-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Apresentação

Em 27 de novembro de 2025, encontramo-nos em São Paulo, na Universidade Presbiteriana Mackenzie para fins de participação no XXXII Encontro Nacional do Conpedi; em evento que bateu recordes de público e de trabalhos inscritos. Em meio a toda uma série de discussões, o Grupo de Trabalho 46 teve como temática DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL e surpreendeu pelo grande número de participantes. Dá-se destaque, ainda, pela excelência dos artigos apresentados denotando o grande interesse pela área que cresce e sustenta-se em estudos sérios e de qualidade.

Inúmeros temas foram abordados buscando-se valorizar a necessidade de soluções comuns para os problemas que envolvem; para além do crescimento econômico, o desenvolvimento com a necessária responsabilidade socioambiental; especialmente, quando foi levada a cabo, no Brasil, na COP-30 que enfatizou a necessidade de encontrarmos soluções conjuntas para as pautas climáticas e ambientais.

Discussões de alto nível nas áreas econômico-jurídicas foram entabuladas com o fito de contribuição acadêmica para com as sociedades nacional e internacional. Foi dada importância ao debate, com a difusão do pensamento acadêmico embasado nos mais variados marcos teóricos, com vistas a mudar a realidade socioeconômica, ambientalmente desfavorável e socialmente excludente em virtude da desconsideração da pessoa do outro (alteridade) e do egoísmo econômico (não-fraternidade), da insegurança jurídica, da fragilidade geográfica, institucional e da não aproximação entre pessoas e povos que convivem em Planeta tão gravemente atingido pela insanidade do egoísmo.

Dedicamo-nos, portanto, neste XXXII Conpedi, no GT 46 voltado para o DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL a trabalhar temas que objetivam contribuir para a melhoria do convívio fraterno no Planeta. Entre os assuntos tratados nos vinte e seis trabalhos apresentados destacam-se, conforme sevê:

A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.318/2025 (REDATA) E OS LIMITES DA SOBERANIA DIGITAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA À LUZ DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DA TEORIA MARXISTA DA DEPENDÊNCIA escrito por Gabriel Guerra Miranda Muzeka

dos Santos e Laura Antonio de Souza. O artigo examinou a Medida Provisória nº 1.318/2025, responsável pela criação do Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter (REDATA).

A OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA: DO HIPERCONSUMO À BUSCA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL desenvolvido por Leticia Spagnollo; Nadya Regina Gusella Tonial e Cleide Calgaro. O estudo analisou a figura da obsolescência programada no contexto da sociedade do hiperconsumo e sua relação com a não efetivação da sustentabilidade ambiental.

ÁGUAS URBANAS COMO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO: A ECONOMIA AZUL COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO PARTICIPATIVA E SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS HÍDRICOS URBANOS apresentado por Laura Telles Medeiros e Oziel Mendes De Paiva Júnior. O artigo destacou que as águas urbanas têm sido historicamente degradadas pelas dinâmicas de expansão das cidades, tratadas como obstáculos à urbanização e negligenciadas em políticas públicas.

ANÁLISE DE GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE O CASO ALPARGATAS apresentado por Felipe Teles Tourounoglou e traçando a trajetória da Companhia Alpargatas S/A, listada em bolsa sob o código ALPA4, um dos maiores conglomerados de calçados da América Latina.

ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO APLICADA AO DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL: REFLEXÕES À LUZ DA NOVA ECONOMIA INSTITUCIONAL que defendemos, nós, Everton Das Neves Gonçalves, Joana Stelzer e Osnildo de Souza Junior. Destarte, objetivamos examinar a importância da intersecção entre a Análise Econômica do Direito (AED) e o Direito Tributário Internacional (DTI) estudando, ainda, os principais fundamentos daquele ramo do conhecimento jurídico; tais como o seu objeto e as fontes normativas; bem como, a incursão sobre a origem, o conceito e as principais Escolas de pensamento da Análise Econômica do Direito, com especial destaque para a Nova Economia Institucional (NEI) enfatizando-se o trabalho de Douglas North.

ANÁLISE ECONÔMICA REGIONAL DA ENERGIA EÓLICA NO RIO GRANDE DO NORTE defendido por Marlusa Ferreira Dias Xavier. O estudo ofereceu avaliação crítica da expansão da energia eólica no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, inserindo-a no contexto da Nova Ordem Econômica Global emergente e das promessas de desenvolvimento sustentável.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DISTRITOS INDUSTRIAIS À LUZ DE KARNOY E POLANYI: UM ESTUDO DE CASO publicizado por Alexandre Cesar Toninelo, Josiane Dilor Brugnera Ghidorsi e Giordani Alexandre Colvara Pereira. O estudo analisou a implantação de distritos industriais como política pública de desenvolvimento dos Municípios de Lages/SC e de Cruz Alta/RS à luz dos teóricos Karnoy e Polanyi.

CRÉDITO RURAL, SECURITIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL: UMA ANÁLISE JURÍDICO-ECONÔMICA EM BARRA DO GARÇAS – MT escrito por Angelo Ikaro de Lima França, Gabriel de Sousa Nascimento e Frederico Borges Marques e analisando os impactos do crédito rural e dos mecanismos de securitização (CRA, LCA e CPR) sobre a livre iniciativa e o desenvolvimento sustentável no município de Barra do Garças–MT.

DESENVOLVIMENTO E CULTURA: O PAPEL DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NA ECONOMIA DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO À LUZ DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO de autoria de José Augusto Cutrim Gomes; o artigo analisou a relação entre cultura e desenvolvimento, com ênfase no papel do patrimônio cultural imaterial na economia de São Luís.

ECONOMIA VERDE: UMA ESTRATÉGIA PARA A PROSPERIDADE ECONÔMICA COM SUSTENTABILIDADE elaborado por Sandra Regina Neves e Geraldo Magela Silva, o artigo discutiu a importância da economia verde como alternativa viável ao modelo econômico tradicional, intensamente emissor de gases do efeito estufa (GEE) e responsável por perdas irreparáveis, tanto para os seres humanos quanto para o meio ambiente segundo marco teórico de Carlos Eduardo Frickmann Young

EFEITOS DO ACORDO DE LENIÊNCIA SOBRE PROCESSOS JUDICIAIS defendido por nós, Everton Das Neves Gonçalves, Joana Stelzer e Victor Emendörfer Neto, tratamos do acordo de leniência no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e a geração de efeitos na Instância Judicial Brasileira.

ESG E O CASO BRUMADINHO - UMA ANÁLISE SOBRE OS IMPACTOS NO DESEMPENHO NO MERCADO COMPETITIVO E EM RELAÇÃO A CONDUTA desenvolvido por Richard Bassan e Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira. O estudo para além de reconhecer o prejuízo causado por outros desastres ambientais mundiais, destaca o caso ocorrido em Brumadinho, no Estado brasileiro de Minas Gerais; bem como, os impactos ambiental e social, reflexos no mercado competitivo e a conduta das empresas envolvidas.

GEOMORFOLOGIA URBANA E RISCOS HIDROLÓGICOS EM METRÓPOLES BRASILEIRAS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O PLANEJAMENTO da parte de Geraldo Magela Silva e Daniel Costa Lima abordou a relação entre geomorfologia urbana e as intervenções antrópicas nas formas do relevo onde as cidades desenvolvem, destacando que os riscos hidrológicos nas metrópoles brasileiras.

INSTRUMENTOS DE INOVAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL: INCENTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO ODS 9 NO BRASIL elaborado por Pedro Henrique Engler Urso e Irene Patrícia Nohara investigou os instrumentos jurídicos, institucionais e econômicos de incentivo à inovação como mecanismos de efetivação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 9 no Brasil, que busca promover a construção de infraestrutura resiliente, a industrialização inclusiva e sustentável, bem como o fortalecimento da inovação tecnológica.

INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E COMANDO E CONTROLE NA GESTÃO AMBIENTAL: CAMINHOS PARA A SUSTENTABILIDADE NO BRASIL da lavra de Wanderley da Silva e Levon do Nascimento. O artigo analisou a efetividade dos instrumentos de comando e controle diante dos desafios contemporâneos da degradação ambiental e da necessidade de adoção de modelo de desenvolvimento sustentável no Brasil.

LIVRE INICIATIVA EMPRESARIAL E A LIBERDADE SUBSTANTIVA FEMININA: ANÁLISE A PARTIR DE AMARTYA SEM destacado por Djonatan Hasse, o artigo objetivou destacar que, muito embora a Ordem Econômica brasileira esteja pautada na livre iniciativa, a falta de liberdade substantiva das mulheres dificulta ou inviabiliza sua ascensão na atividade empresarial.

MODERNAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DE FINALIDADES PÚBLICAS NA ORDEM ECONÔMICA: A INTERAÇÃO ENTRE SETORES EMPRESARIAIS PÚBLICO E PRIVADO POR EMPRESAS ESTATAIS, EMPRESAS COM PARTICIPAÇÃO ESTATAL E BENEFIT CORPORATIONS desenvolvido por Carlo Fabrizio Campanile Braga e Ely Jorge Trindade e tratando da participação do Estado na economia brasileira a partir da Constituição da república Federativa do brasil de 1988, abordando as transformações nas relações entre o setor público e o privado.

O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E OS REFLEXOS DA LEI FEDERAL N. 13.874 /2019: IMPACTOS DA DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO NA ABERTURA DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO intuído por Victor Oliveira Fernandes, Allen Kardec Feitosa Oliveira e Fabiano Francisco De Souza;

o artigo analisou a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, materializada na Lei nº 13.874/2019, que completou cinco anos da sua entrada em vigor em 2024, sob a ótica do Direito ao Desenvolvimento como Direito Humano e ferramenta de emancipação individual.

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO AMBIENTAL E OS NEGÓCIOS JURÍDICOS PÚBLICOS SUSTENTÁVEIS elaborado por Bruno Luiz Sapia Maximo e Marlene Kempfer, tratando do Estado Democrático de Direito Ambiental que deve trazer a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável ao centro do Ordenamento Jurídico.

O FUTURO VERDE DO DIREITO: MERCADO DE CARBONO, PLATAFORMAS DIGITAIS E O DESENHO NORMATIVO DA LEI 15.042/2024 escrito por Lenise Friedrich Faraj e Deise Marcelino Da Silva. O artigo chama a atenção para o fato de que a crise climática demanda soluções integradas entre Direito, economia e tecnologia, sendo o mercado de créditos de carbono uma das principais estratégias para mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE). O estudo buscou, então, compreender como o marco regulatório brasileiro, instituído pela Lei nº 15.042/2024, pode assegurar que o mercado digital de carbono cumpra efetivamente seu papel climático e social, evitando distorções como o greenwashing

O IMPACTO DOS GREEN NUDGES PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL: ANÁLISE A PARTIR DA ECONOMIA COMPORTAMENTAL de autoria de Geraldo Magela Pinto de Souza Júnior, Ana Elizabeth Neirão Reymão e Jean Carlos Dias discutiu o papel dos green nudges como intervenções comportamentais para a conscientização e promoção de práticas sustentáveis na sociedade, destacando fundamentos éticos, cognitivos e sociais.

OS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE TERRA PARA O APROVEITAMENTO ENERGÉTICO EÓLICO ONSHORE: DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL SOB ANÁLISE DA ASSIMETRIA DA INFORMAÇÃO apresentado por Diego da Silva Mendonça, Fernando Joaquim Ferreira Maia e Hirdan Katarina de Medeiros Costa analisou os impactos causados pela assimetria informacional existente na relação entre empresas do setor eólico e os proprietários rurais, na elaboração e execução dos contratos de arrendamento, para o aproveitamento eólico onshore no semiárido nordestino brasileiro.

OS REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA POLÍTICA AMBIENTAL E NA ECONOMIA BRASILEIRA de autoria de Gil César Costa De Paula e Paulo Roberto Pereira Ferreira. O artigo abordou a análise de caso concreto envolvendo as Fazendas Públicas do Estado de Goiás e do Distrito Federal. Por meio da Operação Quíron foi constatada que a

guerra fiscal entre os Entes da Federação acarretou grave consequência: o cometimento de crimes contra a Ordem Tributária.

POLÍTICA MONETÁRIA, ORDEM ECONÔMICA E ODS: BANCO CENTRAL DO BRASIL E CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ENTRE ESTABILIDADE, INCLUSÃO E COMPETITIVIDADE GLOBAL escrito por Lidinalva Martins Passeto, José Carlos de Souza Nascimento e Renato Bernardi; o artigo analisou como a política monetária brasileira pode ser alinhada à Ordem Econômica Constitucional e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, preservando a competitividade.

POLÍTICA PÚBLICA DE GOVERNANÇA NAS EMPRESAS ESTATAIS: A LEI Nº 13.303/2016, O CASO LUÍSA BARRETO E A JURISPRUDÊNCIA DO STF apresentado por Jamir Calili Ribeiro, Rodrigo de Almeida Leite e Davi Dias Toledo Ferreira; o artigo analisou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.331, julgada pelo Supremo Tribunal Federal em maio de 2024, que discutiu a constitucionalidade dos incisos I e II do §2º do art. 17 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DOS GESTORES PÚBLICOS NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS: DESAFIOS À SUSTENTABILIDADE EM CONTEXTO DE ESCASSEZ da lavra de Maria Augusta Leite de Oliveira e Souza, que trata a água como elemento vital à vida e ao equilíbrio dos ecossistemas, assumindo papel central nos debates sobre sustentabilidade e gestão pública.

A variedade de temas ocasionou, dentro do limitado tempo, uma tarde de profícias discussões e de engrandecimento da pesquisa na área do Direito Econômico, da Economia, do Direito e Economia e da Sustentabilidade socioambiental e que; agora, queremos compartilhar com você caríssimo leitor.

É nosso prazer, então, estender convite a todas e todos interessados (as) nos estudos do Direito Econômico e do desenvolvimento Sustentável para acompanhar-nos em instigantes leituras.

São Paulo, Conpedi Mackenzie, novembro de 2025.

Everton Das Neves Gonçalves

Universidade Federal de Santa Catarina

Irene Patrícia Nohara

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Jean Carlos Dias

Centro Universitário do Pará

AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DISTRITOS INDUSTRIALIS À LUZ DE KARNOY E POLANYI: UM ESTUDO DE CASO

PUBLIC POLICIES AND DISTRICTS INDUSTRIAL IN THE LIGHT OF KARNOY AND POLANYI: A CASE STUDY

Alexandre Cesar Toninelo¹
Josiane Dilor Brugnera Ghidorsi²
Giordani Alexandre Colvara Pereira³

Resumo

O presente estudo analisa a implantação de distritos industriais como política pública de desenvolvimento dos municípios de Lages/SC e de Cruz Alta/RS. Em linhas comparativas, se fixando em como se dá o desenvolvimento econômico desses territórios à luz dos teóricos Karnoy e Polanyi, com base em suas obras: Estado e Teoria Política e a Grande Transformação. Trata-se de um estudo de caso dos distritos industriais entre ambos os municípios. Logo, permeando nesse objeto, visa compreender e avaliar as dinâmicas de gestão pública e social, as ações de cooperação e governança com mapeamentos qualitativos e quantitativos empresariais, bem como as percepções dos agentes públicos e políticas públicas locais para o desenvolvimento e expansão dos distritos. Busca-se, através deste estudo comparativo, revelar as potencialidades dos dois municípios, bem como compreender como as políticas públicas viabilizam e promovem os municípios o desenvolvimento e a expansão econômica. Ademais, com o fito de maior compreensão do Estado e do processo de desenvolvimento das políticas públicas, pretende-se neste ínterim, compreender o papel dos gestores da administração pública local, e, ainda, do aparelhamento legislativo em ambos os municípios a serem vislumbrados sob o olhar norteador dos teóricos Martin Carnoy em sua obra “Estado e Teoria Política” e Karl Polanyi, em sua obra intitulada “A Grande Transformação”. Ambos os teóricos representam marcos referenciais, assinalando as tomadas de transformação do cenário mundial, corroborando para o entendimento das mudanças do século XXI, nas seções estratégicas das esferas socioambiental, econômica e política, através de diálogos que serão abordados no presente estudo.

¹ Doutorando em Direito - UNISC. Bolsista CAPES. Integrante do Grupo de Pesquisa – Direitos Humanos. Mestre em Direito - UCS. Professor no Curso de Direito - UNC.

² Doutora em Desenvolvimento Regional pelo PPGDR/UNIJUÍ. Mestre em Desenvolvimento PPGDR/UNIJUÍ. Professora do Centro Universitário UNIFACVEST.

³ Mestre em Políticas Constitucionais pela Fundação Universidade de Blumenau - FURB. Aluno Especial no Doutorado em Direito - UFSC. Professor do Curso de Direito da UNIASSELVI.

Palavras-chave: Agentes públicos, Distritos industriais, Municípios, Desenvolvimento regional, Governança

Abstract/Resumen/Résumé

This study analyzes the implementation of industrial districts as a public development policy in the municipalities of Lages, Santa Catarina, and Cruz Alta, Rio Grande do Sul. Comparatively, it focuses on the economic development of these territories in light of theorists Karnoy and Polanyi, based on their works "State and Political Theory and the Great Transformation." This is a case study of industrial districts in both municipalities. Therefore, based on this objective, it aims to understand and evaluate the dynamics of public and social management, cooperation and governance actions with qualitative and quantitative business mapping, as well as the perceptions of public officials and local public policies for the development and expansion of the districts. Through this comparative study, we seek to reveal the potential of both municipalities and understand how public policies enable and promote the development and economic expansion of these municipalities. Furthermore, to better understand the state and the process of public policy development, we intend to understand the role of local public administration managers and the legislative apparatus in both municipalities, which will be viewed through the guiding lens of theorists Martin Carnoy in his work "State and Political Theory" and Karl Polanyi in his work entitled "The Great Transformation." Both theorists represent landmarks, highlighting the transformational shifts in the global scenario, corroborating the understanding of 21st-century changes in the strategic sections of the socio-environmental, economic, and political spheres, through dialogues that will be addressed in this study.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public agents, Industrial districts, Counties, Regional development, Governance

Introdução

O Relatório de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, de 2016, com base nos dados de 2015, aponta que o Brasil ocupa o 79º lugar no ranking que abrange 188 países do mais ao menos desenvolvido. Essa desconfortável posição contrasta com diversas disposições da Constituição Federal de 1988, como o artigo 1º, inciso III, o qual assegura que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, bem como o artigo 3º, inciso III, que prevê, dentre seus objetivos fundamentais, a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais.

Nessa perspectiva pouco motivadora na qual o Brasil se encontra, cuja posição desvantajosa no que tange a expansão, desenvolvimento e dignidade humana vem a confrontar com o citado preceito constitucional, nos remete ao entendimento do teórico Polanyi (2001) para melhor compreensão do sistema, destacando a importância do equilíbrio do poder para o desenvolvimento econômico e político, vez que se tem o amparo constitucional e o Estado deve estar no dever/ser no caso concreto. Concomitante, registra-se igualmente o olhar de Karnoy (1988), que apontou, a partir dos estudos do século XIX, o papel do Estado em busca do desenvolvimento, estando este engajado em discutir novos modelos em políticas de mudança social, tanto em relação aos meios quanto aos fins, em especial, o viés que demanda o papel do Estado enquanto regulador de todo o sistema para atender a demanda da maioria, justamente em cumprimento das relações de desigualdades, permeando para a cidadania com equidade.

No tocante ao estudo em tela, com relação a dois municípios localizados no interior do Brasil, Lages/SC e Cruz Alta/RS, propõe-se uma reorganização do modelo de políticas públicas voltadas tanto para as áreas rurais, quanto para as áreas industriais.

Dentre as políticas públicas voltadas para a expansão industrial e o desenvolvimento regional, tem-se os distritos industriais, presentes em diversos municípios do interior do Brasil, como o caso de Lages/SC e Cruz Alta/RS, os quais serão pautados no presente trabalho.

Logo, o objetivo do presente artigo é destacar e clarificar o efetivo desenvolvimento e funcionalidade gerencial, institucional e legal que os distritos industriais, como políticas públicas, imprimem para o desenvolvimento regional de Lages/SC e Cruz Alta/RS de forma comparativa e à luz dos teóricos Karnoy e Polanyi.

Cumpre registrar, em termos de abordagem metodológica, o caráter qualitativo e bibliográfico, tendo em vista abordagens metodológicas a partir de nuances e apartes eletrônicos de livros, artigos, legislação vigente, bem como relatórios, correlacionadas à

proposta didático/pedagógica. Será dada ênfase aos teóricos Mezzaroba e Monteiro (2009, p.110), para quem “a compreensão de informações é feita de uma forma mais global e inter-relacionada com fatores variados, privilegiando contextos”.

A estudo igualmente contemplará as respostas ao questionário remetido aos gestores públicos, tanto de Lages/SC quanto de Cruz Alta/RS. O método de abordagem utilizado é o hipotético dedutivo. Conforme Lakatos e Marconi (1991, p. 81), o método hipotético dedutivo “se inicia pela percepção de uma lacuna nos conhecimentos, acerca da qual formula hipóteses e, pelo processo de inferência dedutiva, testa a predição da ocorrência de fenômenos abrangidos pela hipótese.”

Ademais, buscam-se os resultados finais do presente estudo de forma inequívoca e objetiva pelos questionamentos aos gestores públicos, entes locais, aqui em comento, com vistas ao papel de governança, estratégias e políticas públicas adotada nos distritos industriais em prol do eficiente e potencializado desenvolvimento local e regional em ambos os municípios estudados.

Nessa ótica, o Estado em seu aparelhamento, os atores sociais, em resposta a função ou atribuição pública, devem atuar primando o bem comum, conforme Carnoy (1988) ao se apoiar na visão pluralista de que o governo pretende servir aos interesses da maioria, mesmo que na prática nem sempre o faça. Já que o governo está a serviço do povo, colocado lá por esse povo para cumprir tal função. Neste contexto, sobre a base de que os indivíduos, coletivamente, devem ser capazes de determinar as leis que os governam em busca do respeito aos direitos humanos e à democracia, verifica-se se o desenvolvimento local/regional pode ser incrementado a partir da implantação e funcionamento dos distritos industriais locais.

1. Política de desenvolvimento regional: Municípios de Lages/SC e Cruz Alta / RS

No que tange o conceito e a prerrogativa perante os atores sociais (cidadãos), quanto às políticas públicas, a teórica de Peters (1986) sustenta em sua tese que política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos, e Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. Nesse sentido, dando ênfase que a definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o que, por que e que diferença faz (Souza, 2006).

Não obstante ainda, no cerne às Políticas Públicas voltadas para o Desenvolvimento Regional, temos as áreas industriais e os distritos industriais. Sobre o tema, explica Garcia (2006, p. 304):

Marshall (1920) foi pioneiro em observar, a partir da análise dos distritos industriais da Inglaterra no final do século XIX, que a presença concentrada de firmas em uma mesma região pode prover ao conjunto dos produtores vantagens competitivas, que não seriam verificadas se eles estivessem atuando isoladamente.

Logo enfatizando o autor:

Para Marshall, as vantagens derivadas da concentração geográfica estão associadas não apenas ao aumento do volume de produção, mas também aos ganhos de organização e desenvolvimento decorrentes da maior integração entre os agentes. (Garcia, 2006, p. 305)

Insta esclarecer, segundo o teórico, que não é meramente uma concentração geográfica das empresas para configurar distrito industrial, tal política vai além dessa concentração de empresas num mesmo local. Destacando na mesma vertente o entendimento de Vale e Castro (2010, p. 91):

De acordo com Pyke, Becattini e Sengenberger (1990), os distritos industriais são caracterizados por um grande número de firmas envolvidas em vários estágios e em várias vias de produção de um bem homogêneo, aproximando-se, assim, do conceito que ficou conhecido como distrito marshalliano.. Mas, diferentemente das concepções tradicionais, essas novas concepções apresentam a vantagem de incorporar, em suas análises, o conceito de *produção flexível*, além de uma avaliação das sinergias aí geradas como resultantes não apenas de relações mercantis, mas também de aspectos culturais, sociais e históricos comuns, presentes naquele território.

Nesse sentido, a finalidade dos distritos industriais enquanto política pública de desenvolvimento local e regional, portanto, ultrapassa a simplificação de reunir várias empresas num espaço próximo. A concentração geográfica é importante, mas insuficiente sem a colaboração e o trabalho em rede das empresas com o poder público e demais instituições locais.

Logo, evidenciando o papel do Estado na especificação municipal, segundo reporta na fundamentação teórica, Polanyi (2001), evidenciando o papel do Estado no processo de indução do desenvolvimento de um país, ou seja, um ente local, como exemplo do estudo em tela dos municípios, com maior ou menor intervenção na economia, mantendo viva a força motriz do sistema, mas conformada ao dever de preservar o tecido social das distorções por ele provocadas, resultado esse que depende não apenas de sua agenda de desenvolvimento, mas

igualmente do exercício pelo povo do seu papel de sujeito político enquanto fiscal da lei e no legitimo processo de cidadania em promover os debates sobre gestão pública e desenvolvimento. Mesmo que, em sua grande obra tenha sido o objeto de discussão a grande transformação sofrida pela sociedade europeia com a industrialização: a separação institucional do sistema econômico da sociedade. Ao invés da economia estar inserida nas relações sociais, são estas que estão embutidas no sistema econômico quais são variáveis para o reflexo do definitivo de avanço e desenvolvimento.

Nesse escopo, destacando e reiterando, dentre as finalidades dos distritos industriais locais vislumbrados nos dois municípios em tela, é mister refletir e rever os mandamentais conceitos reiteradamente do teórico Polanyi (2001), o qual deliberou com propriedade que a essência do sistema econômico não é plenamente autônoma, como sustenta a doutrina capitalista, e sim está embutida na sociedade e subordinada à política, à cultura e ao sistema jurídico para realmente funcional, minimizar as desigualdades e promover o desenvolvimento econômico, cultural social, ambiental e político. Esse papel é do Estado enquanto e mantenedor da ordem pública e desenvolvimento, em prol do bem comum em especial no que tange o presente estudo: desenvolvimento local e regional.

Nessa abordagem que invoca a política do Estado - Município, convém destacar, correlacionando ao entendimento e à visão de Claus Offe (1973) *apud* Karnoy (1988), o argumento de que o Estado se compõe de aparelhos institucionais, de organizações burocráticas e das normas e códigos formais e informais que constituem e regulamentam as esferas públicas e privadas da sociedade. Pelas quais a análise privilegia as funções do aparelho administrativo do Estado e suas relações com os vários atores, no palco político, incluindo os próprios burocratas do Estado; na abordagem do "mediador" ou "derivacionista". Porém, a investigação do Estado deve principiar por uma análise do processo de acumulação de capital - a forma, o movimento dos preços, as diferenciações de classes, o sistema internacional, etc. - para, a partir dessa estrutura em transformação das relações de capital, "derivar" concretamente as funções e modos de funcionamento do aparelho do Estado ao interesse da coletividade em busca do desenvolvimento.

Eis um modelo que se pode atrelar aos gestores municipais enquanto modelo de transformação ou sustentabilidade regional economicamente, socialmente e politicamente desenhando. Tendo em vista que o objeto das organizações institucionais é justamente gerar o desenvolvimento, o acúmulo, a geração de capital, empregabilidade, qualidade na educação e meio ambiente.

Em última análise, a política do desenvolvimento regional fica incumbida da articulação e estratégias dos gestores nesse entendimento e comunga com a abordagem de Poulantzas (1980) *apud* Carnoy (1988), a qual argumenta o Estado, mesmo ao defender os "interesses" das massas populares, o faz no contexto de reprodução da divisão social do trabalho entre governantes e governados, a qual está corporificada no Estado.

Interpretar esses princípios das relações de poder do Estado dentro da conjuntura moderna pode ser um caminho para se entender a existência e importância da pluralidade no sistema social como um todo.

2. Análise comparativa dos Distritos Industriais: Lages / SC e Cruz Alta /RS

Aqui será feita uma análise comparativa entre os dois municípios estudados, Lages/SC e Cruz Alta/RS, quanto as suas políticas públicas de implantação de distritos industriais, visando seu desenvolvimento territorial.

O Município de Lages se encontra no Estado de Santa Catarina, na região Sul do Brasil. É sede da Mesorregião Serrana e da Região Metropolitana de Lages, representando a maior extensão territorial dentre os municípios catarinenses. Sua população, conforme estimativa do IBGE, de 2018, é de 157.743 habitantes (IBGE, 2018).

Seu assentamento foi fundado no século XVIII pelo bandeirante português Correia Pinto, como estalagem tropeira (para a rota entre Rio Grande do Sul e São Paulo) às margens do rio Carahá, em um planalto coberto por floresta de araucária e com altitude média de 900 m (propiciando a ocorrência de neve). (LAGES/SC).

Quanto a geografia de Lages, caracteriza-se por ter altitude elevada, que varia de 884 a 1260 metros (Morro do Tributo) acima do nível do mar. O terreno do perímetro urbano de Lages é bastante acidentado, com a zona central sítia a 916 m. (LAGES/SC).

Destaca-se que o município alcançou no ano de 2010 um IDHM de 0,770, índice que o situa dentro da faixa de desenvolvimento humano considerada alta pelo PNUD. Nessas dimensões de mapeamento estatísticos ressalta-se que em 2014, o município registrou um PIB de R\$ 4,3 bilhões, montante que o coloca na 12^a posição estadual. Descontado o valor adicionado dos impostos e da administração pública, 2,5% do PIB municipal está associado ao setor primário, 34,4% ao secundário e 63,1% ao terciário. No período compreendido entre 2010 e 2014, seu PIB apresentou uma taxa média de crescimento de 11,4% ao ano. Um crescimento abaixo da média estadual, que no mesmo período foi de 12,2% ao ano. (IBGE, 2016)

Logo, de acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego, relativos a 2015, Lages contava com 9.079 empresas, as quais foram responsáveis pela geração de 43.053 empregos formais. No período de 2015, as empresas de micro e pequeno porte representavam 99,1% dos estabelecimentos presentes no município. As MPE foram responsáveis por 55,3% dos postos formais de trabalho.

Por sua vez, o município de Cruz Alta/RS, segundo as estimativas do IBGE para o ano de 2018, possui uma população estimada de 60.693 pessoas. No censo de 2010, a população do município era de 62.821 habitantes. Em 2010, o município atingiu um IDHM de 0,750, índice que o situa dentro da faixa de desenvolvimento humano considerada alta pelo PNUD.

No ano de 2016, Cruz Alta/RS registrou um PIB per capita de R\$ 52.062,77, ficando na 49^a posição do ranking estadual dos municípios, bem como na 258^a posição em comparação aos demais municípios do país. Ainda de acordo com o IBGE, o salário médio mensal dos trabalhadores em ocupações formais, em 2016, era de 2.4 salários mínimos. No entanto, a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 23,6%. Assim, na comparação com os outros municípios do estado, ocupava a posição 114 de 497. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 648 de 5570. Considerando ainda domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 31,1% da população nessas condições, o que a colocava na posição 254 de 497 dentre os municípios do Estado e na posição 4468 de 5570 dentre os municípios do Brasil. (IBGE, 2017).

Estes dois municípios, assim como seus respectivos distritos industriais, passam a sofrer dificuldades importantes a partir da crise provocada pela pandemia da Covid-19, a qual se instala no Brasil a partir de meados de 2020.

Em termos nacionais, a pandemia levará o país a uma recessão, com o seu PIB fechando o ano entre -6% e -10%, se transformando no pior PIB anual desde 1901 e consolidando o período 2011 a 2020 como a pior década econômica da história do país, com um crescimento médio anual entre 0% a 0,3%. No momento em que se concluía o presente artigo a produção industrial, após registrar -9,1% no mês de março (o pior resultado para março em 18 anos), caminhava para um resultado muito pior em abril, devendo fechar o primeiro semestre de 2020 em um dos piores níveis de sua história. Por outro lado, o desemprego, que já havia voltado a aumentar em fevereiro (antes da pandemia), atingindo a 11,2% da população no trimestre de novembro/19 a janeiro/20, saltou para 12,6% no trimestre seguinte (fevereiro a abril de 2020), deixando 12,8 milhões de pessoas sem trabalho. A população ocupada caiu 5,2% no período, ficando em 89,2 milhões de pessoas, enquanto a taxa de subutilização bateu no

recorde de 25,6% da população, atingindo a 28,7 milhões de pessoas. Enfim, os desalentados registraram alta de 7%, chegando a 5 milhões de brasileiros. Embora não se possa projetar, no atual momento, como este indicador irá terminar 2020, existem estudos apontando a possibilidade de que possa chegar ao seu pior nível dos últimos 25 anos ao atingir, no final do corrente ano, a 25% da população ativa (FGV, 2020). Isso reduz a renda média dos brasileiros em geral, a qual já estava em níveis desastrosos. Segundo estudo do IBGE (2019), o Brasil registrava 105 milhões de pessoas (metade da população) sobrevivendo com apenas R\$ 438,00 mensais (R\$ 15,00 por dia). Pior: os 10% mais pobres (cerca de 21 milhões de pessoas) sobreviviam com apenas R\$ 112,00 mensais (R\$ 3,73 por dia). Desta forma, mesmo que a economia volte a funcionar, a recuperação será morosa, pois a população não tem renda para gastar. Enfim, superar esta realidade econômica, voltando para os níveis do pré-Covid-19 (que já não eram bons), levará ainda entre dois a três anos (na melhor das hipóteses, em meados de 2022).

Mesmo que a pandemia venha a ter efeitos menos agudos no interior do país, a tendência é de que a consolidação, e mesmo sobrevivência, dos distritos industriais em estudo fica comprometida. A possibilidade de muitas empresas, neles instaladas, venham a fechar as portas não pode ser descartada.

Dito isso, importante se faz frisar que a pesquisa de campo, que embasa a realidade dos distritos industriais em estudo neste artigo, foi realizada antes da pandemia. Portanto, a mesma não contempla os efeitos econômicos nocivos da Covid-19 sobre as empresas ali instaladas.

Em sendo assim, com relação aos distritos industriais de Cruz Alta-RS, direcionou-se à pesquisa de campo ao órgão local da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em especial ao Diretor da Secretaria, Sr. Ederson Barbosa da Silva, tendo em vista os aspectos gerais das áreas industriais. Já em relação ao município de Lages-SC, direcionou-se a pesquisa de campo ao órgão local da Secretaria de Indústria e Comércio, em especial ao Secretário de Desenvolvimento, Sr. Amauri Anacleto Bacci, tendo em vista os aspectos gerais das áreas industriais.

As questões direcionadas aos secretários dos dois municípios em análise estão destacadas a seguir, enquanto suas respostas estão sintetizadas em quadro comparativo na sequência.

- 1) Quantas áreas industriais formalmente constituídas no município?

- 2) Legislação que regula o funcionamento das áreas industriais?
- 3) Lei específica à localização das áreas industriais?
- 4) As áreas industriais estão regularizadas?
- 5) Quais os fatores críticos para o sucesso das empresas na área industrial?
- 6) Quais os fatores que tem contribuído para a inviabilização das empresas localizadas nas áreas industriais? O que o município tem feito para minimizar estes fatores?
- 7) O que os municípios esperam da repercussão econômica, social e ambiental com a instalação de áreas industriais?
- 8) Quais os mecanismos que o município está utilizando para garantir estas repercussões esperadas?
- 9) Esses mecanismos são específicos para as empresas que se localizam nestas áreas industriais?
- 10) Os municípios utilizam outro modelo de áreas industriais como experiência?
- 11) Quais os benefícios que a empresa recebe a ser contemplada com lote em área industrial?
- 12) Os municípios exigem alguma contrapartida por parte das empresas?
- 13) Existe monitoramento por parte dos municípios para assegurar o cumprimento das exigências da lei de cessão e contrapartida?
- 14) Quais os meios de divulgação e seleção de empresas?
- 15) Quais os passos que os empresários devam seguir para solicitação de um lote na área industrial?
- 16) Quais os critérios utilizados pelo município na concessão de lotes e suas características?
- 17) Quais os segmentos de empresas estão presentes nas áreas industriais?
- 18) O modelo de concessão tem se constituído entrave para empresa buscar financiamento para investimentos?
- 19) Existe algum sistema de governança das empresas localizadas nas áreas industriais?
- 20) Quais as avaliações sobre as políticas industriais do município abordadas nas questões anteriores e quais as expectativas para o futuro?

As respostas dos dois municípios foram organizadas no quadro abaixo para possibilitar a comparação entre ambos:

Quadro 1- Síntese das respostas aos questionários aplicados em Lages/SC e Cruz Alta/RS

LAGES/SC	CRUZ ALTA/RS
1) São seis áreas industriais; sendo uma delas da Empresa Tecnologia e Inovação.	1) O Município de Cruz Alta possui uma área.
2) Lei Orgânica do Município de Lages; PDDT de Lages.	2) Lei Municipal nº 25/78 de 06 de junho de 1978.
3) LC 306/2007.	3) Lei Complementar nº 040/07.
4) Sim, todas são regularizadas;	4) Sim.
5) Vejo que o sucesso da empresa passa pela boa gestão da mesma;	5) O atendimento das exigências legais de contrapartida dos benefícios da concessão do incentivo.
6) A falta de um plano de negócio. Na atual administração ministraramos a Sala do Empreendedor, onde a Secretaria do Desenvolvimento Econômico disponibiliza consultoria empresarial para as empresas que desejam investir no município ou ampliar as atividades.	6) A falta de políticas públicas eficazes para o monitoramento dos benefícios e acompanhamento das gestões das empresas como forma de assessoramento por parte do poder público. A SMDE está se reestruturando e ampliando os serviços ofertados buscando parcerias com o SEBRAE e Agência Start da UNICRUZ.
7) Geração de emprego e renda para população e arrecadação de impostos a curto e longo prazo. Com isso contribui para a melhoria da infraestrutura, atendendo assim as demandas do município.	7) Desenvolvimento Econômico, geração de emprego e renda e incremento à receita municipal.
8) Dando incentivos fiscais e econômicos para empresas novas ou que queiram ampliar suas atividades no município.	8) Aquisição de área para a construção de novo distrito industrial, alienação de bens imóveis como forma de angariar recursos para as infraestruturas de apoio industrial e de desenvolvimento econômico e assessoramento às empresas com a colaboração de parceiros.
9) Não, as leis de incentivo são para as empresas entrem com o processo e projetos que se enquadrem nas leis de incentivos municipais.	9) Não.
10) Não, porém o Orion Parque Tecnológico é referência para outros municípios do Estado, pois foi pioneiro com a construção do primeiro centro de tecnologia e inovação do Estado.	10) Tendo como foco o novo distrito que está em fase de aquisição da área, buscamos conhecer a experiência de Santa Rosa, no intuito de acumular fatores positivos para implementação e negativos para avaliação.
11) Incentivos econômicos: terreno, terraplanagem, acesso, aluguel, etc; incentivos fiscais: diminuição da alíquota do ISQN; taxas municipais e IPTU;	11) Por ora, incentivo fiscal e algumas possibilidades de infraestrutura. Mas o planejamento para o próximo exercício é a incremento de várias ofertas de serviços públicos nesse sentido.
12) Leis de incentivos fiscais 3626/2009 e 3934/2012 têm as regras sobre a contrapartida, que a geração de emprego, renda e investimentos;	12) Sim. As legislações municipais prevêem várias formas de contrapartida.
13) Sim, estamos implementando um sistema de gestão informatizada, que infra da data a que e qual	13) Sim.

o ponto que deve estar andamento do projeto apresentado e aprovado.	
14) Através do portal do município (www.lages.sc.gov.br) a da assessoria de imprensa e comunicação que divulga para todos os veículos de comunicação.	14) Como a demanda é baixa, além da comunicação, é necessária articulação política no meio empresarial.
15) Preencher os formulários disponibilizados e apresentar toda documentação exigida. Protocolando no setor de protocolo aos cuidados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Após feita análises pela Secretaria, corre o trâmite legal e ao final o Decreto de doação.	15) No modelo atual é necessário protocolar um requerimento junto ao PRODEM – Programa de desenvolvimento Empresarial, que deve apresentar os requisitos mínimos que a lei exige.
16) Depende exclusivamente da utilidade descrita e apresentada pelo empreendedor e análise feita pela secretaria e conselho e ainda a disponibilidade da área. (pelo tamanho);	16) Depende da demanda.
17) Sim, atualmente agrupar os seguimentos afins dos próximos uns aos outros.	17) Diversos seguimentos. Não existe critério específico.
18) Sim, pois o terreno passará somente ser definitivamente da empresa, após cumprir todo o processo descrito em Lei (10 anos). Porém existe a possibilidade, descrita na lei da empresa substituir como garantia um outro imóvel de propriedade da empresa ou dos sócios.	18) Não, pois na Lei da doação é colocado um dispositivo de reversão e de garantia em segundo grau ao município, em caso de financiamento.
19) Não.	19) Não neste formato. Porém, o CODEM – Comitê de Desenvolvimento Empresarial é um colegiado formado por membros da prefeitura, UNICRUZ, ACI e Sindicato Rural e tem competência de deferir ou não as demandas e monitorar os benefícios concedidos.
20) Nossas leis de incentivo econômico e fiscal já contribuíram muito, porém com a chegada de novas inovações e tecnologia, das indústrias inovadoras startups etc, vemos a necessidade de mudanças na políticas públicas e nas leis já existentes nos outros municípios para também implantar em nossa cidade uma lei de desenvolvimento e inovação, que atenda aos novos empreendedorismos da era digital, startups e etc.	20) Neste último período reestruturamos toda a SMDE na perspectiva de constituir um trabalho articulado e colaborativo junto à comunidade, mas também junto às instituições e entidades que de alguma forma estão ligadas a essa temática. Aquisição de área para a construção de um novo e amplo distrito bem como a criação de parcerias são as principais ações para a potencialização do desenvolvimento industrial de Cruz Alta.

Fonte: Elaboração própria, baseada na pesquisa.

Ao se analisar as respostas acima, levando-se em consideração o plano estratégico de política pública municipal destinada ao distrito industrial de Lages/SC, em comparação ao município de Cruz Alta/RS, deve-se ressaltar que, em diálogo ao teórico Carnoy (1988), na busca do desenvolvimento, da tecnologia, inclusão social, econômica e social, o processo de valoração dos direitos humanos teve seu marco na Declaração Universal dos Direitos dos Homens em 1948.

Após, surge o processo de redemocratização brasileiro, iniciado com a Constituição Federal de 1988, denominada “Constituição Cidadã”, pela qual foi conferido à população um amplo rol de direitos fundamentais individuais e sociais, no processo de geração de emprego, inclusão e respeito aos direitos sociais. Essa atribuição de proteção social passou a ser relacionada ao direito de cidadania, porém, sem as devidas políticas públicas para a sua efetivação e, infelizmente, muitas vezes relacionada ao mero assistencialismo. Nessa perspectiva de fato, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos ainda é um objetivo utópico, que deve ser alcançado por meio, inclusive, de políticas públicas, tipo as vistas nos municípios estudos através da implantação de distritos industriais.

Embora estes sejam alguns dos objetivos fixados na Lei Maior, verifica-se, na atualidade, certa contradição do Estado Contemporâneo. Apesar de expressamente buscar esses objetivos e de ter como fundamento a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, o Estado tem progressivamente incorporado ideais neoliberais, próprios da iniciativa privada.

Logo, afastando-se do ideal de garantidor do bem comum e aproximando-se da influência neoliberal, o Estado tem-se utilizado de instrumentos que representam um grande retrocesso quanto às lutas e conquistas de direitos sociais. Mais do que isto, rompendo com seu papel protetor exigido diante de uma história trágica que quase aniquilou a sociedade, o Estado passa a flexibilizar direitos mínimos, inclusive no seio da própria Administração Pública. Esse papel do Estado torna necessária não só a defesa dos direitos e garantias esculpidas em nossa Constituição, mas a sua plena efetivação no que diz respeito ao artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, o qual se reporta à dignidade humana. Entra aqui o papel soberano do Estado em promover, na forma da lei, políticas de inclusão, gestão e desenvolvimento que possam gerar renda para toda a massa cidadã. Esse processo começa localmente com o fomento das políticas de incentivo fiscal e expansão de mercado, indústria e economia local/regional, estratégia onde se inserem os distritos industriais.

Considerações finais

Por meio da análise comparativa do município de Lages/SC e de Cruz Alta/RS, nota-se que Lages está mais estruturada, com seis distritos industriais, sendo um direcionado à inovação e tecnologia, enquanto Cruz Alta possui apenas um distrito industrial, sem distinção aparente entre as indústrias ali situadas. Por outro lado, Lages tem presente que suas leis de

incentivo econômico e fiscal já contribuíram muito com o desenvolvimento dos distritos industriais, destacando que a chegada de novas inovações e tecnologia, das indústrias inovadoras startups, e outras, obriga o poder municipal a realizar mudanças nas políticas públicas e nas leis já existentes, a exemplo de outros municípios, visando adotar leis que atendam aos empreendedores da era digital. Esta preocupação, com o olhar no futuro, não foi identificada em Cruz Alta. Neste município, em relação aos desafios futuros, fala-se ainda em se constituir um trabalho articulado e colaborativo junto à comunidade, e também junto às instituições e entidades que de alguma forma estão ligadas a essa temática. A ação principal se concentra, aparentemente, na aquisição de área para a construção de um novo e amplo distrito, bem como a criação de parcerias visando potencializar o desenvolvimento industrial local.

Por outro lado, de forma geral ficou claro que, através das políticas públicas locais e setoriais, deu-se o fomento e incentivo de ordem econômica, fiscal e tributária, ao crescimento e implementação de novos empreendimentos para os municípios. Isto teria permitido alavancar o desenvolvimento local e regional, com o objetivo fundamental de gerar receitas, buscando a empregabilidade para os cidadãos locais e regionais, bem como, auxiliar no crescimento estratégico rumo ao progresso dos municípios, regiões e dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nesse viés de gestão, incentivos fiscais, tributários e governança em prol do bem comum supracitado, remetem ao pensamento de Smith apud Polanyi (2001), onde destaca-se que as leis que governam a parte econômica do universo estão em consonância com o destino do homem, da mesma forma que aquelas que governam as outras partes. Nenhuma mão oculta tenta nos impor os ritos do canibalismo em nome do interesse próprio. A dignidade de um homem é a de um ser moral que, como tal, é membro da ordem cívica da família, do Estado, e da "grande sociedade da humanidade".

Constatou-se igualmente, a partir das respostas dos gestores públicos municipais ao questionário, que, apesar de algumas diferenças entre os dois municípios estudados, a política adotada em relação aos distritos industriais é bastante semelhante entre eles. A prática consiste basicamente na disponibilização de áreas específicas para a instalação de empresas, com alguns benefícios, como incentivos fiscais, a fim de atrair um maior número de empresas para os respectivos territórios.

Registrando-se que, em ambos os municípios estudados, questões importantes ainda precisam ser melhoradas, visando a configuração ideal dos distritos industriais. Além da disponibilização de áreas para a instalação de empresas, bem como de incentivos fiscais para a

atração das mesmas, é imprescindível uma maior colaboração entre os atores envolvidos, poder público, empresas e instituições locais, para que a ideia de distritos industriais seja efetivada com seus almejados resultados. Não basta a concentração geográfica das empresas, é preciso que se trabalhe com as ideias de imersão e sinergia, com colaboração entre empresas, organização produtiva, troca de tecnologias, uso de mão de obra local qualificada etc.

Em suma, tratar estas relações de poder, organização produtiva do âmbito do público distrital, em diálogo ao teórico Polanyi (2001), reporta às relações simbióticas entre as esferas política e econômica a fim de se obter a liberdade na vida em sociedade, expressando a importância central da regulação social sobre a economia e o papel das instituições. Isso enquanto instâncias mediadoras entre as estruturas socioeconômicas e os indivíduos, como atores sociais. À lume do autor, a organização social do poder apropriacional é a chave para qualquer consideração da economia como um sistema social, uma vez localizada a matriz institucional que ordena as relações econômicas entre os homens e define o lugar da economia na sociedade. Isso, no sentido que localiza a fonte dos direitos e obrigações que sancionam os movimentos de bens e pessoas através e fora do processo econômico. Essa premissa dos processos econômicos é assinalada com pertinência e providêncial no estudo de caso dos municípios estudados, na proposta de desenvolvimento e crescimento local/regional.

De outra banda, tendo em vista o olhar de Karnoy (1988) no pluralismo, mesmo o Estado sendo neutro, ele é o promovedor do processo de cidadania, ponto de vista liberal (pluralismo), onde a reprodução ocorre "através da seleção dos líderes, os quais, de alguma forma, refletem as necessidades e desejos do eleitorado..." .

Segundo essa perspectiva, a democracia representativa é aceitável para a grande maioria dos cidadãos. A mudança, por sua vez, ocorreria através da competição entre os grupos de elite que têm interpretações diferentes sobre como alcançar o maior bem dentro de objetivos geralmente aceitos, porém, voltados ao processo de cidadania, foco que está em pauta nas políticas públicas de inclusão em prol do bem comum.

Entende-se que os municípios de Lages/SC e Cruz Alta/RS adotam a política dos distritos industriais como ferramenta importante para o desenvolvimento local e regional vigentes, embora careçam ainda de aperfeiçoamento de suas políticas a fim de que seus distritos industriais deixem de ser meras áreas de concentração de empresas, passando a ser de fato distritos industriais, com imersão, cooperação e sinergia entre os atores envolvidos, com reflexos positivos no desenvolvimento local e regional.

Enfim, a questão que fica em aberto, e que não foi abordada neste artigo, diz respeito aos efeitos que a Covid-19 pode provocar sobre os distritos industriais estudados, e suas viabilidades futuras, no novo contexto econômico pós-pandemia. Sugere-se que este seja um tema de estudo para futuros trabalhos com este escopo.

Referências:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 set. 2025.
- CARNOY, Martin. Estado e Teoria política.** (equipe de trad. PUCCAMP) 2^a ed. Campinas: Papirus, 1988.
- FGV.** Balanço Social 2019. Disponível em: <https://cps.fgv.br/destaques/balanco-social-2019-o-brasil-chegou-ao-topo-da-desigualdade>. Acesso em: 29 set. 2025.
- GARCIA, R.** Economias externas e vantagens competitivas dos produtores em sistemas locais de produção: as visões de Marshall, Krugman e Porter. **Ensaios FEE**, Porto Alegre, v. 27, n. 2, p. 301-324, out. 2006.
- GRANOVETTER, Mark.** Ação econômica e estrutura social: o problema da imersão. **RAE eletrônica.**, São Paulo, v. 6, n. 1, jun. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/j/raeel/a/XPnDYztgpcR79zWtgkC3z7f/?lang=pt>. Acesso em: 29 set. 2025.
- IBGE.** Dados municipais. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 29 set. 2025.
- IBGE.** PNAD Contínua-Rendimento de todas as fontes 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101673_informativo.pdf. Acesso em: 29 set. 2025.
- IBGE.** PNAD Contínua. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 29 set. 2025.
- KELLER, P. F.** Clusters, distritos industriais e cooperação interfirms: uma revisão da literatura. **Revista Economia e Gestão**, n. 16, jan./abr. 2008.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade.** **Metodologia científica**. 2ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- MEZZARROBA, Orides e MONTEIRO, Cláudia Servilha.** **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

NAÇÕES UNIDAS. **Relatório de Desenvolvimento Humano 2016.** Disponível em: www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/RelatoriosDesenvolvimento/undp-br-2016-human-development-report-2017.pdf. Acesso em: 26 nov. 2018.

POLANY, Karl. **A grande Transformação: as origens de nossa época.** Rio de Janeiro, Campus, 1988.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45

VALE, G. M. V.; CASTRO, J. M. *Clusters*, arranjos produtivos locais, distritos industriais: reflexões sobre aglomerações produtivas. **Análise Econômica**, Porto Alegre, ano 28, n. 53, p. 81-97, mar. 2010.